EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROCESSO Nº 300005698/2023-PG-3
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA ABERTO
DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de janeiro de 2024
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B)

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Rua Paissandu nº444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria nº 781 de 30 de janeiro de 2023.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências das disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h às 17h. Admitem-se impugnações através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br. O pedido de impugnação será dirigido à Autoridade Subscritora do Edital, que enviará a Secretaria Requisitante e, após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública. Demais informações: Gerência de Licitação e Contratos, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br.

A Senhora **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE,** Secretária de Economia e Finanças e a Senhora **Prof.ª Dr.ª ELENIRA APARECIDA CASSOLA,** Secretária de Educação, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo nº **0300005698/2023-PG-3**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B),** regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei complementar 155/2016, Decreto Municipal nº 5.205 de 24 de novembro de 2004

alterado pelo Decreto nº 5.247 de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, ou pen-drive de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

1 – DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).**
1.2 – Os quantitativos dos itens desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:
1.2.1 – Cota Principal: LOTE 1 – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens do lote, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
1.2.2 – Cota Reservada: LOTE 2 – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens do lote, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal, nos termos do Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
1.3 – No caso de lote da Cota Reservada/Exclusiva restar deserto ou fracassado1, seu quantitativo será incorporado ao da Cota Principal/Ampla Participação. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da Cota Principal/Ampla Participação correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
1.4 – No caso da mesma empresa2 ser vencedora da Cota Principal/Ampla Participação e da Cota Reservada/Exclusiva para o mesmo lote prevalecerá o menor

1 Artigo nº 8 §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 – *"O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."*
2 Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 – "*Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"*

preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.
1.5 – Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo lote sendo eles Cota Principal/Ampla Participação e Cota Reservada/Exclusiva, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da Cota Reservada/Exclusiva para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à Cota Principal/Ampla Participação.
1.6 – O regime de execução é empreitada por preço unitário.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1 - A presente contratação possui valor global estimado em R$ 4.322.730,65 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).
2.2 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão as classificações orçamentárias com o seguinte cronograma de desembolso máximo para ao ano de 2023 e vindouro:

Ficha	Classificação Orçamentária	Aplicação	Fonte
736	02.08.03 - 12.361.0003-2004 - 3390.3299	282.0000	95
737	02.08.10 - 12.365.0003-2009 - 3390.3299	280.0000	95
738	02.08.10 - 12.365.0003-2009 - 3390.3299	281.0000	95

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
3.2 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.
3.3 - Não Será permitida a participação de empresas:
3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;
3.3.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;
3.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
3.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
3.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
3.3.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
3.3.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
3.3.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

4.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os

seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

4.1.2 - Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

4.1.3 - O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

4.2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do item 4.1, estas deverão estar acompanhas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

4.3 – Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos dois envelopes, fechados e indevassáveis.

4.6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.7 – O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

4.7.2 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.8 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, separada dos ENVELOPE Nº 1 e ENVELOPE Nº 2, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

5.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item 5.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.3 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei, descritos abaixo:

5.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.3.6 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

5.3.7 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.3.8 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

5.3.9 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.3.10 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.4 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.5 – As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.
5.8 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e V do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.
6.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023 **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA** LICITANTE (nome, endereço, telefone)	MUNICÍPIO DE JAHU PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023 **ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO** LICITANTE (nome, endereço, telefone)

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.
6.5 – Será aberto em primeiro lugar os "ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.
6.6 – Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
6.7 – Em seguida serão abertos os "ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

7.1.1 – Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2 – Número do Pregão e Processo Administrativo.

7.1.3 – Proposta impressa conforme modelo sugerido nos Anexos VIII e VIII-A identificando os itens cotados, contendo as especificações de acordo com Anexos I e I-A do Edital, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, devendo conter o preço unitário, total e global do lote, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.1.4 – A especificação completa dos materiais ofertados.

7.1.5 – Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

7.1.6 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

7.1.7 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.1.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do instrumento contratual, caso a licitante seja vencedora do certame.

7.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

7.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

7.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

7.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra ‘‘d”, da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através da abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que a majoração deste ou daquele serviço é vantajoso para a Administração.

7.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

7.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.8 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
7.9 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
7.10 – Serão desclassificadas:
7.10.1 – As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências dos Anexos I e I-A do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.10.2 – As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
7.11 - A proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
7.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
7.13 – A proponente garantirá a qualidade dos produtos/serviços a serem entregues/prestados.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"
8.1 - O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO". São os documentos:

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual;
8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
8.2.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea (b) deste subitem;
8.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8.2.5 - Decreto de autorização ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
8.2.6 – Os documentos descritos nas alíneas do subitem 8.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
8.2.7 – Os documentos descritos nas alíneas do subitem 8.2 não precisarão constar no envelope "habilitação", se estive sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
8.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
8.3.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
8.3.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
8.3.7 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do Instrumento Contratual, conforme modelo – Anexo X.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
8.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
8.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
8.4.4 - Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço, ficam dispensadas da apresentação do balanço e dos índices.
8.4.5 - A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:
ILG = igual ou superior a 1,00
ILC = igual ou superior a 1,00
IE = igual ou inferior a 0,50
I - Tais índices serão calculados conforme segue:
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILC = (AC / PC)
IE = (PC + ELP / AT)
ONDE:
*ILG = Índice de Liquidez Geral;
*ILC = Índice de Liquidez Corrente;
*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;
*PC = Passivo Circulante;
*RLP = Realizável a Longo Prazo;
*ELP = Exigível a Longo Prazo; e
*AT = Ativo Total.
8.4.6 - Somente poderão ser habilitadas as empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos no subitem acima.
8.4.7 - Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.5.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo serviços/produtos pertinentes com o objeto deste processo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.6 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
8.6.1 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do instrumento contratual nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V deste Edital, deverão apresentar no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do instrumento contratual, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
8.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

8.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
8.7.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu

representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
8.7.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de fato impeditivo para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.
8.7.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo apresentado no Anexo II ou Anexo II – A para Micro e Pequenas empresas, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.
8.7.4 - Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante vencedora deverá juntar declaração de cumprimento de cota de aprendiz prevista no art. 429 da CLT, exceto nos casos que estejam dispensados, por força de lei, desta obrigação legal, conforme TAC nº 61/2023 do Ministério Público do Trabalho e modelo no Anexo XI.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
8.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
8.8.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.8.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro instrumento contratual, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 8.2 a 8.5 deste Edital dentro do ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
9.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e V, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.
9.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
9.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das

demais licitantes.
9.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
9.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.
9.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 9.7.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
9.8 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.
9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
9.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
9.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, SEM LIMITE MÍNIMO ENTRE OS LANCES, inclusive, em relação ao primeiro, e poderá ser definido pelo Pregoeiro no decorrer da sessão de lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço POR LOTE da licitação.
9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.
9.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9.14 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
9.14.1 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.14.2.
9.14.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.
9.15 – Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
9.15.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
9.15.2 – Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas

estejam dentro do limite estabelecido no item 9.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.15.3 – No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.15.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
9.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.18 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
9.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o ENVELOPE Nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, declarado vencedor do certame.
9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10.1 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 – O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.
10.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.
10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
10.5 – Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à Autoridade Competente.
10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.7 – A adjudicação será feita por Lote.
10.8 – Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria

sessão pública, classificará o objeto do certame à licitante vencedora, após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, o processo será encaminhado para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.
10.9 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br.
10.10 - Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

11 – DO CONTRATO
11.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, após a assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.
11.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
11.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
11.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
11.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido Contrato.
11.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua

proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.7 – O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
11.8 – O Gestor do Contrato será a Prof.ª Dr.ª ELENIRA APARECIDA CASSOLA, Secretária de Educação do Município de Jahu, portadora do CPF nº 099.725.618-44, email sec.educacao@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-0777.
11.9 – Os Fiscais do Contrato serão as Supervisoras de Ensino: JULIANA THAIS BELTRAME, CPF nº 256.727.228-30 e MONICA MENIN MARTINS, CPF nº 174.023.928-80.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
12.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
12.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;
12.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
12.1.4 - Descontos: O município poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

13 – RESCISÃO DO CONTRATO
13.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
14.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO:
15.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas n no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL
16.1 – Não será exigida garantia para execução do contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
17.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
18.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

19 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.
19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
20.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.
20.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
20.5 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.
20.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.
20.7 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Jahu o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
20.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
20.9 – Integram o presente Edital os Anexos de I a XI.

21 - DO FORO
21.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 07 de dezembro de 2023.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prof.ª Dr.ª ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, aplicando-se no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

LOTES:

KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1° AO 5 °ANO			**6.008**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
1	**1.1**	Apontador plástico com depósito	1
	1.2	Cola liquida escolar 40gr	2
	1.3	Lápis grafite nº 2	4
	1.4	Régua escolar incolor 30 cm	1
	1.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1
	1.6	Caderno brochurão, capa dura, 96 fls	5
	1.7	Borracha branca Escolar	2
	1.8	Caneta esferográfica (cor azul)	2
	1.9	Caneta esferográfica (cor vermelha)	1
	1.10	Lápis de cor (12 cores)	1
	1.11	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	1
	1.12	Pasta corrugada com abas e elástico	1
	1.13	Caneta marca texto	1
	1.14	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	1

KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6° AO 9 °ANO			**680**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
2	**2.1**	Apontador plástico com depósito	1
	2.2	Cola liquida escolar 40gr	2
	2.3	Lápis grafite nº 2	4
	2.4	Régua escolar incolor 30 cm	1
	2.5	Caderno universitário, espiral, capa dura, 96 fls, 1 matéria	1
	2.6	Caderno universitário, espiral, capa dura, 200 fls, 10 matérias	3
	2.7	Caneta esferográfica (cor azul)	3
	2.8	Caneta esferográfica (cor vermelha)	1
	2.9	Borracha branca Escolar	2
	2.10	Lápis de cor (12 cores)	1
	2.11	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	1

	2.12	Pasta corrugada com abas e elástico	1
	2.13	Caneta marca texto	1

KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - J1/J2			**2.672**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
3	**3.1**	Apontador plástico com depósito	1
	3.2	Cola liquida escolar 40gr	2
	3.3	Lápis grafite nº 2	4
	3.4	Giz de cera (12 cores).	1
	3.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1
	3.6	Lápis de cor (12 cores)	2
	3.7	Massa de modelar 180g c/12 cores	2
	3.8	Borracha branca Escolar	2
	3.9	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	2
	3.10	Caderno brochurão, capa dura, 96 fls	2
	3.11	Pasta corrugada com abas e elástico	1
	3.12	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	1
	3.13	Pintura a dedo 06 cores	1

KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - M1/M2			**1.275**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
4	**4.1**	Apontador plástico com depósito	1
	4.2	Cola liquida escolar 40gr	2
	4.3	Lápis grafite nº 2	2
	4.4	Giz de cera (12 cores)	1
	4.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1
	4.6	Lápis de Cor (12 cores)	2
	4.7	Massa de modelar 180g c/12 cores	2
	4.8	Borracha branca Escolar	2
	4.9	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	2
	4.10	Pasta corrugada com abas e elástico	1
	4.11	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	2
	4.12	Pintura a dedo 06 cores	1

KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - B1/B2			**621**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
5	**5.1**	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	3
	5.2	Giz de cera (12 cores)	1
	5.3	Cola liquida escolar 40gr	2
	5.4	Pintura a dedo 06 cores	1
	5.5	Pasta corrugada com abas e elástico	1

ESTOJO E MOCHILA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
6	**6.1**	Estojo Escolar	10.126
	6.2	Mochila Escolar Fundamental	6.688
	6.3	Mochila Escolar Infantil	4.568

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 4º, Inciso VIII, que afirma ser dever do Estado com a educação escolar pública, garantir os insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Desta forma, com o objetivo de fornecer o amparo necessário ao aprendizado e formação das crianças e adolescentes, a Secretaria Municipal de Educação de Jahu solicita a aquisição dos materiais para consumo escolar. A compra de kits de materiais escolares, estojos e mochilas escolares, elencados nesse processo, faz parte da proposta da Secretaria da Educação com vistas ao aprimoramento das condições materiais das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, para a promoção da melhoria da qualidade da educação e o melhor atendimento das necessidades da comunidade escolar.

Ressalta-se que os itens constantes na presente licitação são extremamente necessários ao fortalecimento das ações das Unidades Escolares, tendo como foco a aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista.

2.2– A Secretaria Municipal de Educação solicita a aquisição dos itens relacionados nesta licitação, a fim de prover de maneira correta os recursos de insumos necessários para a realização dos processos educativos, para o próximo ano letivo. Quanto aos quantitativos apresentados, estes foram baseados na demanda escolar atual, de forma a atender com equidade todos os estudantes da rede municipal de ensino, nas diferentes modalidades, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares, bem como novas matrículas na educação infantil, visto que possuímos unidades em construção.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será formalizada através de Pedido de Autorização de Fornecimento.

3.2 – O objeto deverá ser entregue **diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, constante no Anexo I-B deste Termo de Referência**, pelo licitante vencedor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Autorização de Fornecimento.

3.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitida entrega parcelada, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como

aplicação das penalidades previstas no edital.
3.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
3.5.1. Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
3.5.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscais do contrato e constará de:
3.5.2.1. Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, e ainda, o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.
3.5.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
3.5.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à **CONTRATADA**, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a **CONTRATADA** se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
3.5.4. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
3.5.5. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
3.5.6. Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.5.7. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
3.6. O período de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da emissão CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período.

4- ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão atender às especificações constante do Anexo I-A deste Termo de Referência e obedecer à todas as condições estipuladas neste documento para cumprimento do objeto.

5- APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

5.1 - A empresa provisoriamente classificada como detentora da melhor proposta

para os lotes, a fim de verificar a conformidade dos itens da proposta com as especificações do Termo de Referência, deverá apresentar, em até **10 (dez) dias**, amostras dos itens do lote que se sagrou vencedora. Não sendo aprovada a amostra do 1° colocado, serão chamadas as demais licitantes para apresentação das amostras, seguindo a ordem de classificação para as análises. **As amostras serão analisadas por uma equipe de servidores da Secretaria Municipal de Educação, designada por portaria.**
5.2 - Os critérios objetivos da análise serão baseados exclusivamente no presente descritivo, sendo avaliada a especificações técnicas, defeitos de fabricação nos produtos, assim considerados medidas, qualidade de materiais, apresentação da embalagem, qualidade funcionamento.

6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
6.1 - Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante entre 50% e 60%, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
7.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço, ficam dispensadas da apresentação do balanço e dos índices.
A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:
ILG = igual ou superior a 1,00
ILC = igual ou superior a 1,00
IE = igual ou inferior a 0,50
I - Tais índices serão calculados conforme segue:
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILC = (AC / PC)
IE = (PC + ELP / AT)
ONDE:
*ILG = Índice de Liquidez Geral;
*ILC = Índice de Liquidez Corrente;
*AC = Ativo Circulante;
*IE = Índice de Endividamento;
*PC = Passivo Circulante;
*RLP = Realizável a Longo Prazo;
*ELP = Exigível a Longo Prazo; e
*AT = Ativo Total.

Somente poderão ser habilitadas as empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos no subitem acima.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
8.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
8.3. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
8.4. No valor já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
8.5. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
8.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a **CONTRATADA** restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
8.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
8.8. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.
8.9. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s) e identificado(s) por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
8.10. Observar o cumprimento dos prazos estipulados.
8.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8.12. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
8.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar pessoa responsável para receber e conferir o(s) material(is), solicitado(s) e o(s) mesmo(s), deverá(ão) estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.
9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
9.3. Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
9.5. Comunicar prontamente a **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
9.6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
9.8. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.
9.9. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, mediante vistoria detalhada realizada pelos Ficais do contrato.
9.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10 – DAS SANÇÕES
10.1 – O artigo 7° da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:
10.1.1 – Advertência por escrito;
10.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
10.1.3 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços objeto da licitação.
10.1.3.1 – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso;
10.1.3.2– Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso;
10.1.4 – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
10.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n°10.520 de 17 de julho de 2002.
10.2 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.
10.3 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
10.4 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo

ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

11- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
11.1 – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Elenira Aparecida Cassola
CPF: 099.725.618-44
Cargo: Secretária deEducação
E-mail: sec.educação@jau.sp.gov.br
Telefone: 014 3602 0777
11.2- FISCAIS DO CONTRATO:
Nome: Juliana Thais Beltrame
CPF: 256.727.22830
E-mail: supervisao.educacao@jau.sp.gov.br
Nome: Monica Menin Martins
CPF: 174.023.928-80
E-mail: supervisao.educacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 20 de outubro de 2023.

Profª Drª ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Secretária de Educação
Jahu/SP

ANEXO I-A

Descrição e quantidades:

KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1° AO 5 °ANO			6.008
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
1	**1.1**	Apontador plástico com depósito	1
	1.2	Cola liquida escolar 40gr	2
	1.3	Lápis grafite nº 2	4
	1.4	Régua escolar incolor 30 cm	1
	1.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1
	1.6	Caderno brochurão, capa dura, 96 fls	5
	1.7	Borracha branca Escolar	2
	1.8	Caneta esferográfica (cor azul)	2
	1.9	Caneta esferográfica (cor vermelha)	1
	1.10	Lápis de cor (12 cores)	1
	1.11	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	1
	1.12	Pasta corrugada com abas e elástico	1
	1.13	Caneta marca texto	1
	1.14	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	1

KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6° AO 9 °ANO			680
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
2	**2.1**	Apontador plástico com depósito	1
	2.2	Cola liquida escolar 40gr	2
	2.3	Lápis grafite nº 2	4
	2.4	Régua escolar incolor 30 cm	1
	2.5	Caderno universitário, espiral, capa dura, 96 fls, 1 matéria	1
	2.6	Caderno universitário, espiral, capa dura, 200 fls, 10 matérias	3
	2.7	Caneta esferográfica (cor azul)	3
	2.8	Caneta esferográfica (cor vermelha)	1
	2.9	Borracha branca Escolar	2
	2.10	Lápis de cor (12 cores)	1
	2.11	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	1
	2.12	Pasta corrugada com abas e elástico	1
	2.13	Caneta marca texto	1

KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - J1/J2			2.672
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
3	**3.1**	Apontador plástico com depósito	1
	3.2	Cola liquida escolar 40gr	2
	3.3	Lápis grafite nº 2	4
	3.4	Giz de cera (12 cores).	1

	3.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1
	3.6	Lápis de cor (12 cores)	2
	3.7	Massa de modelar 180g c/12 cores	2
	3.8	Borracha branca Escolar	2
	3.9	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	2
	3.10	Caderno brochurão, capa dura, 96 fls	2
	3.11	Pasta corrugada com abas e elástico	1
	3.12	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	1
	3.13	Pintura a dedo 06 cores	1

KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - M1/M2			**1.275**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
4	**4.1**	Apontador plástico com depósito	1
	4.2	Cola liquida escolar 40gr	2
	4.3	Lápis grafite nº 2	2
	4.4	Giz de cera (12 cores)	1
	4.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1
	4.6	Lápis de Cor (12 cores)	2
	4.7	Massa de modelar 180g c/12 cores	2
	4.8	Borracha branca Escolar	2
	4.9	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	2
	4.10	Pasta corrugada com abas e elástico	1
	4.11	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	2
	4.12	Pintura a dedo 06 cores	1

KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - B1/B2			**621**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
5	**5.1**	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	3
	5.2	Giz de cera (12 cores)	1
	5.3	Cola liquida escolar 40gr	2
	5.4	Pintura a dedo 06 cores	1
	5.5	Pasta corrugada com abas e elástico	1

ESTOJO E MOCHILA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
6	**6.1**	Estojo Escolar	10.126
	6.2	Mochila Escolar Fundamental	6.688
	6.3	Mochila Escolar Infantil	4.568

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaco "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço carbono. Produto certificado pelo INMETRO.
2	Borracha macia retangular, indicada para apagar escritas a lápis, medindo 45 mm x 30 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha natural. Produto certificado pelo INMETRO
3	Caderno brochura ¼, capa dura capa dura lisa ou com imagens que não ostente propaganda comercial de terceiros e inadequada ao público alvo; Costurado, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m². Pautado e Margeado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo). Produto certificado pelo INMETRO.
4	Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, capa dura lisa ou com imagens que não ostente propaganda comercial de terceiros e inadequada ao público alvo; Costurado, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m². Pautado e Margeado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), Produto certificado pelo INMETRO.
5	Caderno desenho espiral, capa dura lisa ou com imagens que não ostente propaganda comercial de terceiros e inadequada ao público alvo, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m². Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo). Produto certificado pelo INMETRO.
6	Caderno universitário, espiral, capa dura, capa dura lisa ou com imagens que não ostente propaganda comercial de terceiros e inadequada ao público alvo, com no mínimo 96 folhas, 01 matéria, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m², Pautado e Margeado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo). Produto certificado pelo INMETRO.
7	Caderno Universitário Espiral, 10 Materias; Em Arame Revestido; Espessura de 1,2 Mm; No Formato (200 x 275)mm, Pautado e Margeado; Capa Dura (750g/m2) capa dura lisa ou com imagens que não ostente propaganda comercial de terceiros e inadequada ao público alvo; Costurado; Capa e contra capa com personalização 4x0, conforme arte a ser fornecida pela administração.Com 200 Folhas, Com Divisões; Gramatura Da Folha 56 G/m2, Papel Off Set Branco; Produto certificado pelo INMETRO.
8	Caneta esferográfica azul, composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta da caneta na cor azul atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 140 mm,

	preenchimento de tinta até a ponto de no mínimo 110 mm. Produto certificado pelo INMETRO.
9	Caneta esferográfica vermelha, composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta da caneta na cor vermelha atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 140 mm, preenchimento de tinta até a ponto de no mínimo 110 mm. Produto certificado pelo INMETRO.
10	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 1 a 5mm; Na Cor Amarela; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes; BEC 5171016
11	Cola liquida escolar com no mínimo 40 gr lavável, para uso escolar, composição: à base de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico resistente, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.
12	Estojo escolar conforme especificação completa abaixo.
13	Giz de Cera; para Desenho; Em Papel; 12 Cores; Tipo Longo; No Formato Redondo; Medindo (11x100) mm (diam.x Compr.); Composicao Básica de Ceras e Pigmentos Organicos; Produto Atóxico, Antialergico; Em Embalagem Adequado Ao Tipo de Produto; Devendo Estar Em Conformidade Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; BEC 2857723.
14	Lápis de cor triangular ou sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente de manejo sustentável, com a superfície externa pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes de madeira. Comprimento de 175mm, e entre faces de 8mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, deve conter na embalagem: marca, procedência, composição, diâmetro da mina. Produto certificado pelo INMETRO.
15	Lápis grafite inteiro triangular ou sextavado nº 2, com dimensões aproximadas de 6,9 a 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 165 mm. Mina de grafite número 2 centralizada, com no mínimo 2 mm de diâmetro, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Graduação nº 2. Escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada. Maior resistência à quebra da mina. Composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Produto certificado pelo INMETRO.

16	Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Deverá possuir a certificação do INMETRO.
17	Mochila escolar conforme especificação completa abaixo.
18	Pasta ofício, confeccionada em polipropileno corrugado transparente, com abas e elástico revestido de tecido atóxico e lavável, medindo aproximadamente 332 mm x 235 mm x 0,35mm. Produto certificado pelo INMETRO.
19	Régua escolar, em material plástico, incolor. Com pega central contendo marcações em centímetros (30 cm). Produto certificado pelo INMETRO.
20	Tesoura Escolar; de Aco Inoxidável; Medindo 11 Cm; Cabo Polipropileno (pp), Atoxico; Na Cor Preto, Com Aneis Dos Dedos Emborrachado; para Destro; Com Rebite; Lamina de Aco Inox; Ponta Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricacao Por Tempo Indeterminado; e Suas Condicoes Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; BEC 4801148
21	Tinta para pintura a dedo atóxica, contendo 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparente produzidos com material de alta qualidade contendo 15 ml. Produto não indicado para pintura facial. Solúvel em água e pronta para uso. Composição: resina de pva, água, cargas, pigmentos e conservantes. Estojo cartonado, contendo informações do produto, do fabricante e validade. Produto certificado pelo INMETRO.

DESCRITIVO COMPLETO MOCHILA E ESTOJO

MOCHILA COM ALÇA FUNDAMENTAL E INFANTIL

Mochila com corpo principal confeccionada em tecido conforme Tecido 01 (a seguir), na cor aproximadamente do **AZUL CONFORME LAYOUT, PANTONE PROXIMO AO 19-3940 TPX**, com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor aproximadamente Preta.

Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno

Expandido com 6mm de espessura, sendo ainda afixado através de dois pespontos em forma de "V", sobre o costado. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme tecido 02.

Bolso frontal confeccionado conforme Tecido 01, na cor **BRANCA/AZUL EM EFEITO DEGRADE** conforme layout, com fole de 3,0cm de profundidade, e com abertura através de zíper nº6, em nylon, com um cursor na cor a PRETA, essa abertura se estende por aproximadamente metade da extensão do fole. A parte frontal será estampada arte (conforme layout) sobre material transparente de no mínimo 28 mm sobreposto, na técnica de silkscreen o nome do município e brasão conforme layout, fornecidos pela secretaria de educação

Recorte inferior confeccionado conforme Tecido 01, na cor aproximada do **AZUL CONFORME LAYOUT, PANTONE PROXIMO AO 19-3940 TPX**, com aproximadamente 5cm altura na parte mais estreita, onde será estampado o escrito, logo tipo do município conforme layout.

Bolsos laterais estruturados em tecido conforme Tecido 03 na cor **AZUL CONFORME LAYOUT, PANTONE PROXIMO AO 19-3940 TPX**, com 10cm de altura.

Alça de ombro confeccionado em tecido conforme Tecido 01, na cor aproximadamente **AZUL CONFORME LAYOUT, PANTONE PROXIMO AO 19-3940 TPX**, estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6 mm de espessura.

Extensão da alça de ombro em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecido na cor aproximadamente PRETA, O passante/regulador da alça é com bitola de 30 mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6, na cor preta. Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo na cor branca.

Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 na cor **PRETA** conforme layout.

Galão: Na parte frontal conforme Layout aplicado dois galões de cada lado na cor **BRANCA**, sobreposto em construção tubular em fio tinto, faixa contínuo sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270 g/m².

Todas as costuras devem ser em fio nº 60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

MEDIDAS CORPO PRINCIPAL

MOCHILA	REF.	FUNDAMENTAL	INFANTIL
ALTURA	A	40 cm	35 cm
LARGURA	B	30 cm	28 cm
PROFUNDIDADE	C	14 cm	13 cm

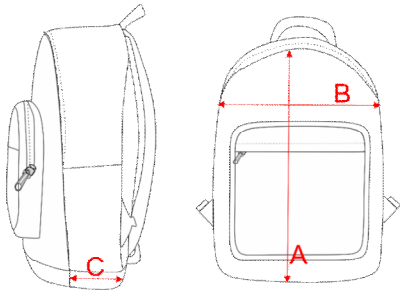

ENSAIO TEXTIL:

TECIDO 01 - TECIDO RIP STOP LOSANGO 8 X 5 MM (COM PELICULA DE PVC)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 93% POLIAMIDA 7%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	350 G/M²	5%
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,35 MM	5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP	
TÍTULO DO FIO	TRAMA / URDUME ABNT NBR 13216/1994	25/9 TEX	+/- 1TEX
TÍTULO DO FIO	TRAMA RIP STOP ABNT NBR 13216/1994	28 TEX	+/- 1TEX
DENSIDADE	TRAMA / URDUME ABNT NBR 10588/2015	30 / 42 FIOS / CM	+/- 1FIO/CM
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	130 / 65 KGF	MIN
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ALONGAMENTO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	30/25%	MAX
RESISTÊNCIA A RASGO DE TECIDOS PLANOS	TRAMA / URDUME ABNT ASTM D 1424/2019	5,0/1,8KGF	MIN
PILLING	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	

TECIDO 02 - TECIDO RESINADO FÔRRO (PRETO)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 100%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	90 G/M²	5%

TECIDO 03 - BOLSO LATERAL			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 70% ELASTODIENO 30%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	350 G/M²	MIN
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	1 MM	MIN
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO TRAMA EM TELA, 100MM DE LARGURA, OURELA TECIDA	

GALÃO FAIXAS

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	82% POLIAMIDA 18% POLIÈSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	270g/M²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) URDUME	NBR 10588	57 fios / m	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) TRAMA	NBR 10588	13 fios / m	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO TUBULAR	NÃO SE APLICA

CERTIFICADO MATERIAL POLYROLL (FABRICANTE)				
ENSAIO	**TIPO DE ANÁLISE**	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
INSPEÇÃO VISUAL	A	DQ 7.5 - 01	VISUAL	APROVADO
DENSIDADE	A	ASTM D - 3575 W	KG/M³	135-165
ESPESSURA	A	IT 8.2 - 05	MM	4,5-5,5
TENSÃO DE RUPTURA - LONGITUDINAL -TRANSVERSAL	A	ASTM D - 412 A	KPA	MÍN. 1500 MÍN. 1400
ALONGAMENTO DE RUPTURA – LONGITUDINAL -TRANSVERSAL	A	ASTM D – 412 A	%	MÍN. 140 MÍN. 150
FLAMABILIDADE	A	ISO 3795	MM/MÍN.	MÁX. 100

GALÃO			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	82% POLIAMIDA 18% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	270g/M²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	57 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	13 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TUBULAR	NÃO SE APLICA

ESTOJO

ESTOJO ESCOLAR em duas partes: Parte superior em material conforme tecido 01, **AZUL CONFORME LAYOUT, PANTONE PROXIMO AO 19-3940 TPX**, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 10 mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 cor **PRETA**. A parte frontal será estampada arte (conforme solicitado) sobre material transparente de no mínimo 28 mm sobreposto, na técnica de silkscreem, conforme layout. Parte superior será unido com inferior por zíper invertido número 8 mm **AZUL CONFORME LAYOUT, PANTONE PROXIMO AO 19-3940 TPX**, com um cursor níquel medindo 425 mm de comprimento, canal do zíper em tecido **AZUL CONFORME LAYOUT, PANTONE PROXIMO AO 19-3940 TPX**. Parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, polyroll com densidade de 150 kg/m³ e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light cor **AZUL CONFORME LAYOUT, PANTONE PROXIMO AO 19-3940 TPX**, acabamento nas junções internas em tecido na mesma cor princiapl em todas as costuras. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna, etiqueta em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

ESTOJO ESCOLAR	REF.	MEDIDAS
ALTURA	A	45 MM
COMPRIMENTO INFERIOR	B	210 MM
COMPRIMENTO SUPERIOR	C	210 MM
LARGURA	D	80 MM

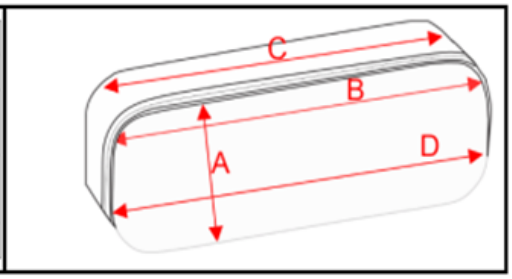

KIT DE MATERIAL ESCOLAR

	Local	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	ESTOJO ESCOLAR	MOCHILA ESCOLAR	MOCHILA ESCOLAR
		FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	INFANTIL JARDIM	INFANTIL MATERNAL	INFANTIL BERÇÁRIO		FUNDAMENTAL	INFANTIL
	Ensino Fundamental								
1	EMEF Alvarina Bizarro Souza	238	0	0	0	0	238	238	0
2	EMEF Ângelo Ronchesel	328	22	0	0	0	350	350	0
3	EMEF Antônio Waldomiro de Oliveira	214	0	0	0	0	214	214	0
4	EMEF Caetano Perlatti	290	0	0	0	0	290	290	0
5	EMEF Carlota Meira Marsíglio	514	0	0	0	0	514	514	0
6	EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado	617	0	0	0	0	617	617	0
7	EMEF Daltyra de Toledo Castro	28	0	0	0	0	28	28	0
8	EMEF Eidmar Sancinetti Momesso	209	0	0	0	0	209	209	0
9	EMEF Eneas Sampaio Souza	484	0	0	0	0	484	484	0
10	EMEF Helena de Castro Pirágine	356	0	0	0	0	356	356	0

11	EMEF Isa Rosa Meireles Name	562	0	0	0	0	562	562	0
12	EMEF Jayme de Oliveira e Souza	203	0	0	0	0	203	203	0
13	EMEF João Pacheco de Almeida Prado	45	0	0	0	0	45	45	0
14	EMEF Laudelino de Abreu	382	0	0	0	0	382	382	0
15	EMEF Lúcia Sampaio Galvão	285	0	0	0	0	285	285	0
16	EMEF Maria de Lourdes Camargo Mello	310	0	0	0	0	310	310	0
17	EMEF Maria de Magalhães Castro	193	0	0	0	0	193	193	0
18	EMEF Mário Romeu Pelegrino	283	0	0	0	0	283	283	0
19	EMEF Norma Botelho	0	638	0	0	0	638	638	0
20	EMEF Pádua Salles	287	0	0	0	0	287	287	0
Reserva Técnica/ Alunos Novos		180	20	0	0	0	200	200	0
		6.008	680	0	0	0	6.688	6.688	0
Ensino Infantil Creche				J	M	B			
1	CMEI Adnora Grisante Mott	0	0	0	28	42	0	0	70
2	CMEI Augusto Ferracini	0	0	0	32	32	0	0	64
3	CMEI Azia Mendes Eleutério	0	0	0	42	32	0	0	74
4	CMEI Dr. Naby Bauab	0	0	0	56	45	0	0	101
5	CMEI Erlete Ortigoza	0	0	0	32	32	0	0	64
6	CMEI Iolanda Mazzei	0	0	0	108	42	85	0	150
7	CMEI Ivany Sudaia de Almeida Prado	0	0	200	144	68	280	0	412
8	CMEI Jandyra de Araújo Neves	0	0	0	32	42	40	0	74
9	CMEI Margarida Fiume	0	0	0	32	28	0	0	60
10	CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi	0	0	0	56	42	32	0	98
11	CMEI Maria de L. Reis F. Dias	0	0	0	48	42	0	0	90
12	CMEI Procopio de Lima	0	0	16	16	14	25	0	46
13	CMEI Sandra Valéria Saggioro Campese	0	0	63	72	48	100	0	183
14	CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão	0	0	40	36	32	60	0	108
15	CRECHE 15 de Agosto	0	0	0	32	36	0	0	68
Reserva Técnica/ Alunos Novos		0	0	15	30	25	20	0	70
		0	0	334	796	602	642	0	1.732
Ensino Infantil Pré Escola									
1	CMEI Abel de Carvalho	0	0	72	18	0	90	0	90
2	CMEI Adélio Brovéglio	0	0	80	18	0	98	0	98
3	CMEI Antônio de Souza Amaral	0	0	90	26	0	116	0	116
4	CMEI Benedicto Alves Ferreira	0	0	264	0	0	264	0	264
5	CMEI Dilce de Silos Mayriques	0	0	80	18	0	98	0	98
6	CMEI Gemma Cardillo Ferrari	0	0	200	0	0	200	0	200
7	CMEI Hilarinho Sanzovo	0	0	96	0	0	96	0	96
8	CMEI Jayme de Oliveira Souza	0	0	50	0	0	50	0	50
9	CMEI José Jétter Rafanelli	0	0	63	40	0	103	0	103
10	CMEI Maria Elena de Lima Poloni	0	0	144	36	0	180	0	180
11	CMEI Maria de Lourdes Camargo Mello	0	0	96	36	0	132	0	132
12	CMEI Martha Vianna de Oliveira	0	0	180	36	0	216	0	216
13	CMEI Merce Terezinha Santos	0	0	50	0	0	50	0	50
14	CMEI Narcisa Chesine Ometto	0	0	80	40	0	120	0	120

15	CMEI Neli Nassif	0	0	140	20	0	160	0	160
16	CMEI Olaria	0	0	100	0	0	100	0	100
17	CMEI Orlando Ometto	0	0	80	36	0	116	0	116
18	CMEI Paulo Brizola Tavares	0	0	180	54	0	234	0	234
19	CMEI Pedro Ometto	0	0	40	16	0	56	0	56
20	CMEI Pouso Alegre de Baixo	0	0	25	20	14	45	0	59
21	CMEI Zita Sajovic Sabagh	0	0	160	40	0	200	0	200
Reserva Técnica/ Alunos Novos		0	0	68	25	5	72	0	98
		0	0	2.338	479	19	2.796	0	2.836

	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	ESTOJO ESCOLAR	MOCHILA ESCOLAR	MOCHILA ESCOLAR
	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	INFANTIL JARDIM	INFANTIL MATERNAL	INFANTIL BERÇÁRIO		FUNDAMENTAL	INFANTIL
Ensino Fundamental	6.008	680	0	0	0	6.688	6.688	0
Educação Infantil Creche	0	0	334	796	602	642	0	1.732
Educação Infantil Pré Escola	0	0	2.338	479	19	2.796	0	2.836
	6.008	680	2.672	1.257	621	10.126	6.688	4.568

ANEXO I- B

Relação das Unidades Escolares

Educação Infantil - CRECHES		
Ordem	**UNIDADE**	**ENDEREÇOS**
1.	CMEI Adnora Grisanti Mott	Av. José Maria Almeida Prado, 563 - Jd. Pedro Ometto
2.	CMEI Augusto Ferrarini	Alameda Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Balan
3.	CMEI Azia Mendes Eleutério	Rua Ângelo Luigi Bonardi, 162 Jd. Maria Luiza II
4.	CAIC XV De Agosto	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília
5.	CMEI Prof.ª Erlete Ortigoza	Rua Tuffic Nicolau, 50 - Jd. Orlando Ometto
6.	CMEI Iolanda Cândida Mazzei	Rua Ângelo Maria Sangnetti, 445 - Jd. Nova Jaú
7.	CMEI Prof.ª Ivany Sudaia de A. Prado	Rua Arthur Comunian, nº142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab
8.	CMEI Jandyra de Araújo Neves	Av. Tulio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina
9.	CMEI Margarida Fiume	Rua Antônio Carlos Nunes Tamanini, 130 - Chácara Nunes
10.	CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi	Rua São José, 340 – Distrito de Potunduva
11.	CMEI Maria de Lourdes dos Reis F. Dias	Rua Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV
12.	CMEI Dr. Naby Bauab	Rua Maria Odila Pires de Campos, 101 - Jardim Bernardi
13.	CMEI Procópio de Lima	Rua Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - Vila Ribeiro
14.	CMEI Sandra Valéria Saggioro Campesi	Rua Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV
15.	CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão	Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José
Educação Infantil – Pré Escola		
Ordem	**UNIDADE**	**ENDEREÇOS**
1.	CMEI Abel de Carvalho	Rua André Thizio Galvão, 60 - Villagio de Roma
2.	CMEI Prof. Adelio Brovéglio	Rua Humberto Fabris, 279 - Jd. Carolina
3.	CMEI Prof. Antônio de Souza Amaral	Rua Dr. Joaquim Gomes dos Reis, 244 – Vl Nª Sª de Fátima
4.	CMEI Prof. Benedicto Alves Ferreira	Av. Monsenhor Serra, s/no. - Jd. Nova Jaú
5.	CMEI Prof. Dilce de Silos Mayriques	Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro
6.	CMEI Prof. Gemma Cardillo Ferrari	Rua Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho
7.	CMEI Hilarinho Sanzovo	Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova
8.	CMEI Jayme de Oliveira e Sousa	Rua Inácio de Almeida Prado Jr., s/n - Jd. São José
9.	CMEI Prof. José Jeter Rafanelli	Rua Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV
10.	CMEI Prof. Maria de Lourdes C. Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla
11.	CMEI Prof. Maria Elena Lima Poloni	Rua São Manuel, 655 Distrito Potunduva
12.	CMEI Prof. Martha Vianna de Oliveira	Rua Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. América
13.	CMEI Merce Terezinha Santos	Rua Cesar Roque, 177 - Conde do Pinhal
14.	CMEI Narcisa Chesine Ometto	Av. José Maria de Al. Prado, 473
15.	CMEI Prof. Neli Nassif	Rua Sampaio Bueno, 989 - Vila Nova
16.	CMEI do Bairro Olaria	Rua Augusto Fúria, 55 - Olaria
17.	CMEI Orlando Chesine Ometto	Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto
18.	CMEI Prof. Paulo Brizola Tavares	Av. Dudu\\\ Ferraz, s/no. - Jardim Novo Horizonte
19.	CMEI do Jardim Pedro Ometto	Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto
20.	CMEI Pouso Alegre de Baixo	Centro Comunitário - Pouso Alegre de Baixo

21.	CMEI Prof. Zita Sajovic Sabbagh	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília
ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem	**UNIDADE**	**ENDEREÇOS**
1.	EMEF Prof. Alvaria Bizarro Souza	Rua Romeu Serignoli, 345 - Jd. Sanzovo
2.	EMEF Prof. Antônio Waldomiro de Oliveira	Rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I
3.	EMEF Caetano Perlatti	Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova
4.	EMEF Prof. Carlota Meira Marsílio	Rua Gumercindo Floret, 115 - Jd. América
5.	EMEF Comendador José Maria de A. Prado	Rua Domingos de Callis, 70 - Jd. Nova Jaú
6.	EMEF Eidmar Sancinetti Momesso	Av. Frei Galvão, nº139 - Jd. Frei Galvão
7.	EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília
8.	EMEF Prof. Helena de Castro Pirágine	Rua Ricardo Pengo, 101 - Jd. Novo Horizonte
9.	EMEF Isa Rosa Meirelles Name	Rua Arthur Comunian, nº142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab
10.	EMEF Jayme de Oliveira Souza	Rua Inácio Almeida Prado Jr., s/n. São José
11.	EMEF João Pacheco de Almeida Prado	Rua Antônio Antoniassi, s/n - Bairro Pouso Alegre
12.	EMEF Laudelino de Abreu	Rua Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho
13.	EMEF Prof. Lúcia Sampaio Galvão	Rua Augusto Fúria, 55 - Bairro Olaria – Distrito Potunduva
14.	EMEF Prof. Maria de Lourdes C. Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla
15.	EMEF Maria de Magalhães Castro	Av. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto
16.	EMEF Prof. Mario Romeu Pelegrino	Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto
17.	EMEF Prof. Norma Botelho	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília
18.	EMEF Dr. Pádua Salles	Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro
19.	EMEF Prof. Daltyra de Toledo Castro	Rua Sebastião Ribeiro de Barros, 131 - Vila Ribeiro
20.	EMEF Vereador Ângelo Ronchesel	Rua Alice Apolônio Arroio, 95 - Distrito Potunduva

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 0300005698/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob n° (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ___ de _____de_____.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 0300005698/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).

A **(nome da licitante)**, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ___ de _____de_____.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 0300005698/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob n° **(nº do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ___ de _____de_____.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 0300005698/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade) ___ de _____de_____.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

DECLARAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 0300005698/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).

A empresa **(nome da licitante)**, **DECLARA,** estar legalmente qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ___ de _____de_____.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VI
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B)

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pela **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **Sra. TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09, e pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, **Profª Drª ELENIRA APARECIDA CASSOLA,** inscrita no CPF sob nº 099.725.618-44, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5.247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**, Processo nº 0300005698/2023-PG-3, resolve **CONTRATAR**, a empresa , estabelecida na Rua XX, n° XX – Bairro: XX – Cidade: XX – XX , CEP nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX, I.E. nº XX, neste ato representada por seu procurador, o Senhor XXXX portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU,** de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I, I-A e I-B).

1.2 – O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário.

Lote xx

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xx	xxx	xxx	R$ xx	R$ xx
xx	xx	xxx	xxx	R$ xx	R$ xx
xx	xx	xxx	xxx	R$ xx	R$ xx
xx	xx	xxx	xxx	R$ xx	R$ xx
xx	xx	xxx	xxx	R$ xx	R$ xx
xx	xx	xxx	xxx	R$ xx	R$ xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será formalizada através de Pedido de Autorização de Fornecimento.

2.2 - O objeto deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, constante no Anexo I-B do Termo de Referência, pela

contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Autorização de Fornecimento.
2.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos são de total responsabilidade da CONTRATADA.
2.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitida entrega parcelada, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
2.5 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
2.5.1 - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
2.5.2 - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscais do contrato e constará de:
2.5.2.1 - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, e ainda, o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.
2.5.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
2.6 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à CONTRATADA, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a CONTRATADA se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
2.7 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
2.8 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
2.9 - Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.10 - A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA
3.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração

direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:
3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:
3.2.1.1 - Advertência por escrito.
3.2.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
3.2.1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos objeto desta licitação:
3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.
3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
3.2.2 - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.
3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. º 10.520, de 17 de julho de 2002.
3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
4.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO
5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº xx/2023, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300005698/2023-PG-3.
5.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:
5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Presencial nº xx/2023;
5.2.2 - Termo de Referência (Anexos I, I-A e I-B) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Presencial nº xx/2023;
5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Presencial nº xx/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
6.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
6.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização

não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.
6.3 – O Gestor do Contrato será a Prof.ª Dr.ª ELENIRA APARECIDA CASSOLA, Secretária de Educação do Município de Jahu, portadora do CPF nº 099.725.618-44, email sec.educacao@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-0777.
6.4 – Os Fiscais do Contrato serão as Supervisoras de Ensino: JULIANA THAIS BELTRAME, CPF nº 256.727.228-30 e MONICA MENIN MARTINS, CPF nº 174.023.928-80.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos produtos, número da licitação, modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento (PDAF). O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.
7.2 - Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos.
7.3 - Caso ocorra irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada ao fornecedor, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.
7.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
7.5 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

Ficha	Classificação Orçamentária	Aplicação	Fonte
736	02.08.03 - 12.361.0003-2004 - 3390.3299	282.0000	95
737	02.08.10 - 12.365.0003-2009 - 3390.3299	280.0000	95
738	02.08.10 - 12.365.0003-2009 - 3390.3299	281.0000	95

7.6 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é o previsto no Edital.
7.7 - O valor do presente contrato é de **R$**_____ **(*valor por extenso*).**
7.8 – O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.
7.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.
8.1 - Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de

vigência contratual, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2 – O reequilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos cursos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento e nunca de forma retroativa.
8.3 – Ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao reequilíbrio do preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas no Edital.
8.4 – O contrato para fins de prorrogação será, se o caso, reajustado com base no IGP-M/FGV ou IPCA/IBGE, acumulado no período anterior de 06 (seis) meses, sendo o de menor valor apurado, a contar da data de apresentação das propostas.
8.6 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
9.2 - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
9.3 - Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
9.4 - No valor já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
9.5 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
9.6 - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a CONTRATADA restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
9.7 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
9.8 - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.
9.9 - Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s) e identificado(s)

por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
9.10 - Observar o cumprimento dos prazos estipulados.
9.11 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
9.12 - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
9.13 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
9.14 - Cumprir a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, exceto nos casos que esteja dispensada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1 - Designar pessoa responsável para receber e conferir o(s) material(is), solicitado(s) e o(s) mesmo(s), deverá(ão) estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.
10.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
10.3 - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
10.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
10.5 - Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
10.6 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
10.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
10.8 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.
10.9 - Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, mediante vistoria detalhada realizada pelos Ficais do contrato.
10.10 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2 – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:
12.1 - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02 e Decretos Municipais n° 5205/04 e n° 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).
12.3 - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
12.4 - Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.
12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.
12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.
12.7 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.
12.8 - O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2023.

Pela **CONTRATANTE:**

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Pela **CONTRATADA:**

EMPRESA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.
Contratada: XXXXXXXXXXX
Contrato n° (de origem): XXXXXXXXXXX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 272.132.098-09
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 272.132.098-09
Assinatura: _____

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 099.725.618-44
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 272.132.098-09
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 099.725.618-44
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU
CONTRATADA: XXXXXXXXXX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B)

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo:	SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	308.206.108-79
Período de gestão:	Início em 25/11/2022

Nome:	ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:	099.725.618-44
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0300005698/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.
Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.
Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.
Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.
Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.
Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.
Como Gestor estou ciente:
1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.
2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda–se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.
3 – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.
7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.
8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2024.

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

JULIANA THAIS BELTRAME
SUPERVISORA
FISCAL DO CONTRATO

MONICA MENIN MARTINS
SUPERVISORA
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(COTA PRINCIPAL)

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0300005698/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1° AO 5 °ANO			QUANT KITS	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4.506			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
1	**1.1**	Apontador plástico com depósito	1			
	1.2	Cola liquida escolar 40gr	2			
	1.3	Lápis grafite nº 2	4			
	1.4	Régua escolar incolor 30 cm	1			
	1.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1			
	1.6	Caderno brochurão, capa dura, 96 fls	5			
	1.7	Borracha branca Escolar	2			
	1.8	Caneta esferográfica (cor azul)	2			
	1.9	Caneta esferográfica (cor vermelha)	1			
	1.10	Lápis de cor (12 cores)	1			

	1.11	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	1			
	1.12	Pasta corrugada com abas e elástico	1			
	1.13	Caneta marca texto	1			
	1.14	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	1			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		
KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6° AO 9 °ANO			**QUANT KITS**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
			510			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
2	**2.1**	Apontador plástico com depósito	1			
	2.2	Cola liquida escolar 40gr	2			
	2.3	Lápis grafite nº 2	4			
	2.4	Régua escolar incolor 30 cm	1			
	2.5	Caderno universitário, espiral, capa dura, 96 fls, 1 matéria	1			
	2.6	Caderno universitário, espiral, capa dura, 200 fls, 10 matérias	3			
	2.7	Caneta esferográfica (cor azul)	3			
	2.8	Caneta esferográfica (cor vermelha)	1			
	2.9	Borracha branca Escolar	2			
	2.10	Lápis de cor (12 cores)	1			
	2.11	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	1			
	2.12	Pasta corrugada com abas e elástico	1			
	2.13	Caneta marca texto	1			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		
KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - J1/J2			**QUANT KITS**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
			2.004			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
3	**3.1**	Apontador plástico com depósito	1			
	3.2	Cola liquida escolar 40gr	2			
	3.3	Lápis grafite nº 2	4			
	3.4	Giz de cera (12 cores).	1			
	3.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1			
	3.6	Lápis de cor (12 cores)	2			
	3.7	Massa de modelar 180g c/12 cores	2			
	3.8	Borracha branca Escolar	2			
	3.9	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	2			
	3.10	Caderno brochurão, capa dura, 96 fls	2			
	3.11	Pasta corrugada com abas e elástico	1			
	3.12	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	1			
	3.13	Pintura a dedo 06 cores	1			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		
KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - M1/M2			**QUANT KITS**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

			957			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
4	**4.1**	Apontador plástico com depósito	1			
	4.2	Cola liquida escolar 40gr	2			
	4.3	Lápis grafite nº 2	2			
	4.4	Giz de cera (12 cores)	1			
	4.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1			
	4.6	Lápis de Cor (12 cores)	2			
	4.7	Massa de modelar 180g c/12 cores	2			
	4.8	Borracha branca Escolar	2			
	4.9	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	2			
	4.10	Pasta corrugada com abas e elástico	1			
	4.11	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	2			
	4.12	Pintura a dedo 06 cores	1			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		
KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - B1/B2			**QUANT KITS** 466	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
5	**5.1**	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	3			
	5.2	Giz de cera (12 cores)	1			
	5.3	Cola liquida escolar 40gr	2			
	5.4	Pintura a dedo 06 cores	1			
	5.5	Pasta corrugada com abas e elástico	1			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		
ESTOJO E MOCHILA				**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
6	**6.1**	Estojo Escolar	7.595			
	6.2	Mochila Escolar Fundamental	5.016			
	6.3	Mochila Escolar Infantil	3.426			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R$ XXX (XXX).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.
Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete,

embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII-A
MODELO DE PROPOSTA – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(COTA RESERVADA)

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0300005698/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1° AO 5 °ANO			QUANT KITS	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			1.502			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
1	**1.1**	Apontador plástico com depósito	1			
	1.2	Cola liquida escolar 40gr	2			
	1.3	Lápis grafite nº 2	4			
	1.4	Régua escolar incolor 30 cm	1			
	1.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1			
	1.6	Caderno brochurão, capa dura, 96 fls	5			
	1.7	Borracha branca Escolar	2			
	1.8	Caneta esferográfica (cor azul)	2			
	1.9	Caneta esferográfica (cor vermelha)	1			
	1.10	Lápis de cor (12 cores)	1			

	1.11	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	1			
	1.12	Pasta corrugada com abas e elástico	1			
	1.13	Caneta marca texto	1			
	1.14	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	1			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		
KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6° AO 9 °ANO			**QUANT KITS**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
			170			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
2	**2.1**	Apontador plástico com depósito	1			
	2.2	Cola liquida escolar 40gr	2			
	2.3	Lápis grafite nº 2	4			
	2.4	Régua escolar incolor 30 cm	1			
	2.5	Caderno universitário, espiral, capa dura, 96 fls, 1 matéria	1			
	2.6	Caderno universitário, espiral, capa dura, 200 fls, 10 matérias	3			
	2.7	Caneta esferográfica (cor azul)	3			
	2.8	Caneta esferográfica (cor vermelha)	1			
	2.9	Borracha branca Escolar	2			
	2.10	Lápis de cor (12 cores)	1			
	2.11	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	1			
	2.12	Pasta corrugada com abas e elástico	1			
	2.13	Caneta marca texto	1			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		
KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - J1/J2			**QUANT KITS**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
			668			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
3	**3.1**	Apontador plástico com depósito	1			
	3.2	Cola liquida escolar 40gr	2			
	3.3	Lápis grafite nº 2	4			
	3.4	Giz de cera (12 cores).	1			
	3.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1			
	3.6	Lápis de cor (12 cores)	2			
	3.7	Massa de modelar 180g c/12 cores	2			
	3.8	Borracha branca Escolar	2			
	3.9	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	2			
	3.10	Caderno brochurão, capa dura, 96 fls	2			
	3.11	Pasta corrugada com abas e elástico	1			
	3.12	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	1			
	3.13	Pintura a dedo 06 cores	1			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		
KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - M1/M2			**QUANT KITS**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

			318			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
4	**4.1**	Apontador plástico com depósito	1			
	4.2	Cola liquida escolar 40gr	2			
	4.3	Lápis grafite nº 2	2			
	4.4	Giz de cera (12 cores)	1			
	4.5	Tesoura escolar ponta arredondada	1			
	4.6	Lápis de Cor (12 cores)	2			
	4.7	Massa de modelar 180g c/12 cores	2			
	4.8	Borracha branca Escolar	2			
	4.9	Caderno de desenho, espiral, capa dura, 96 fls	2			
	4.10	Pasta corrugada com abas e elástico	1			
	4.11	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	2			
	4.12	Pintura a dedo 06 cores	1			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		
KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - B1/B2			**QUANT KITS**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
			155			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
5	**5.1**	Caderno brochura 1/4 (para agenda)	3			
	5.2	Giz de cera (12 cores)	1			
	5.3	Cola liquida escolar 40gr	2			
	5.4	Pintura a dedo 06 cores	1			
	5.5	Pasta corrugada com abas e elástico	1			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		
ESTOJO E MOCHILA				**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**			
6	**6.1**	Estojo Escolar	2.531			
	6.2	Mochila Escolar Fundamental	1.672			
	6.3	Mochila Escolar Infantil	1.142			
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R$ XXX (XXX).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.
Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete,

embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 0300005698/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs:_____
_____
_____
__.

Jahu _____ de _____de 2024.

_____
Fiscal do Contrato

ANEXO X
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0300005698/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO Nº 0300005698/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que emprega e que estão matriculados nos Cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, a quantidade de ..... aprendizes equivalentes a ..... por cento dos trabalhadores existentes no seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do art. 429 da CLT.

(Cidade) _____ de _____de 2024.

Assinatura do representante legal